

Protocolo vinculado: RS-F-4316907-13214-20250616

Número do processo: 59051.043629/2025-58

Data do protocolo: 23/06/2025

Data do cadastro do processo: 01/07/2025 16:05:03

Interessado: Município de Santa Maria

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

MOVIMENTAÇÕES

24/06/2025 12:05:12 - Processo enviado para homologação estadual
24/06/2025 16:33:13 - Processo enviado para homologação estadual
25/06/2025 18:41:11 - Processo enviado para homologação estadual
25/06/2025 20:30:46 - Processo encaminhado para análise do estado
30/06/2025 09:54:57 - Processo homologado pelo estado
30/06/2025 09:55:02 - Processo enviado para reconhecimento
01/07/2025 05:53:20 - Analista atribuído ao processo
01/07/2025 16:05:06 - Análise finalizada pelo analista
01/07/2025 18:56:57 - Processo devolvido ao analista
02/07/2025 09:24:14 - Análise finalizada pelo analista
03/07/2025 09:13:02 - Análise finalizada pelo coordenador

DECRETO EXECUTIVO Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, Enxurrada – COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e Deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO que um alto volume de chuvas atingiu o Município, com registros de até 262,8 mm em um intervalo de 48 horas, causando inundações, enxurrada, alagamento e deslizamento de solo.

CONSIDERANDO que este volume de precipitação acumulada causou grande impacto social, danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos financeiros públicos e privados;

CONSIDERANDO que os danos registrados em habitações, prédios públicos e privados; colapso nas infraestruturas pluviais, bueiros e galerias; pontes e pontilhões sendo alguns provisoriamente restabelecidos e em processo de reconstrução definitiva afetando a normalidade do Município.

CONSIDERANDO a necessidade rápida do restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade das famílias atingidas, o acesso a serviços e equipamentos públicos a segurança pública e o bem-estar social;

CONSIDERANDO que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias / Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, causando eventos múltiplos como Inundações COBRADE 1.2.1.0.0, Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, Alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0 e Deslizamento de solo e/ou rocha COBRADE 1.1.3.2.1, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

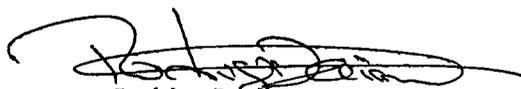
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias e seus efeitos são retroativos a data do evento adverso, 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos dezoito dias do mês de junho de 2025.



Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristiano de Almeida Estrazulas Salgueiro
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Protocolo: 2025001282570

DECRETO EXECUTIVO Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal que disciplina a declaração da situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC; e a manifestação da Secretaria de Resiliência Climática e Relações Comunitárias / Superintendência de Defesa Civil, declara Situação de Emergência no Município de Santa Maria -RS afetado por chuvas intensas, causando eventos múltiplos. Este Decreto Executivo tem validade por 180 (cento e oitenta) dias. Rodrigo Décimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

Protocolo: 2025001282559

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Tapes/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **24 de junho de 2025**, deverão protocolar os documentos necessários à habilitação indicados no item 3.7 do edital em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: licitacoes@tapes.rs.gov.br ou entregar os documentos na Prefeitura Municipal de Tapes, no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Pacheco, nº 198, bairro Centro, nesta cidade, em horário comercial, para fins de **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica para veículos pesados do tipo posto de molas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Informações:** no Setor de Licitações, na Rua Cel. Pacheco nº 198, no horário das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. até as 16hs, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (051) 2349-0135.

Tapes (RS), 16 de junho de 2025.

Sr. Luiz Carlos Coutinho Garcez
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Protocolo: 2025001282689

AVISO DE LICITAÇÕES. Concorrência Eletrônica Nº 198/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da quadra da EMF Alcino Pedro Rodrigues. Abertura: dia 31/7/2025, às 14h. **Concorrência Eletrônica Nº 209/2025.** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva da EMF Mampituba. Abertura: dia 31/7/2025, às 15h. **Regência das Licitações:** Lei nº 14.133/21. Edital nos sites: www.bilcompras.org.br, www.torres.rs.gov.br, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. Delci Behenck Dimer, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Protocolo: 2025001282775

A VISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 112/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 14 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de medicamentos injetáveis e soros para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº RP 112/2025.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_5bf1f824-c398-4aae-b418-17f032443320..pdf

Autenticidade: Documento Integro

ICP
Brasil



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	24/06/2025 09:24:05 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **Santa Maria** em consequência de desastre por **Chuvas Intensas**, ocorrido no dia 16 de junho de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **Santa Maria**, através do **Decreto Municipal nº. 63, de 18 de junho de 2025**, declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 17 de junho de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e materiais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho o presente ao Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, com parecer à homologação da **Situação de Emergência** do **Município de Santa Maria, em toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade- **Nível II**.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 29 de junho de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil



Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo **Município de Santa Maria**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 29 de junho de 2025.

Cel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Santiago Soares Dias de Castro	CM / DC/GSCHPDC / 2311690	30/06/2025 07:35:51
Luciano Chaves Boeira	CM / GAB / 2311607	30/06/2025 09:31:55



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2025 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 2.050, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Agudo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	89	18/06/2025	59051.043636/2025-50
RS	Faxinal do Soturno	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.315	18/06/2025	59051.043632/2025-71
RS	General Câmara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	077	20/06/2025	59051.043637/2025-02
RS	Itaara	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.070	23/06/2025	59051.043607/2025-98
RS	Liberato Salzano	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	41	23/06/2025	59051.043641/2025-62
RS	Manoel Viana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	82	23/06/2025	59051.043631/2025-27
RS	Pinheiro Machado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.468	25/06/2025	59051.043630/2025-82
RS	Santa Cruz do Sul	Alagamentos - 1.2.3.0.0	12.468	23/06/2025	59051.043635/2025-13
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	63	18/06/2025	59051.043629/2025-58
RS	São João do Polêsine	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.757	17/06/2025	59051.043587/2025-55
RS	Trindade do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	31	25/06/2025	59051.043627/2025-69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 2050, de 04 de julho de 2025

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Agudo	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	89	18/06/2025	59051.043636/2025-50
RS	Faxinal do Soturno	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.315	18/06/2025	59051.043632/2025-71
RS	General Câmara	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	077	20/06/2025	59051.043637/2025-02
RS	Itaara	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.070	23/06/2025	59051.043607/2025-98
RS	Liberato Salzano	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	41	23/06/2025	59051.043641/2025-62
RS	Manoel Viana	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	82	23/06/2025	59051.043631/2025-27
RS	Pinheiro Machado	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	1.468	25/06/2025	59051.043630/2025-82
RS	Santa Cruz do Sul	Alagamentos – 1.2.3.0.0	12.468	23/06/2025	59051.043635/2025-13
RS	Santa Maria	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	63	18/06/2025	59051.043629/2025-58
RS	São João do Polêsine	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2.757	17/06/2025	59051.043587/2025-55
RS	Trindade do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	31	25/06/2025	59051.043627/2025-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de **Proteção e Defesa Civil**, em 04/07/2025, às 17:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5935219** e o código CRC **F813701A**.
